



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITABUNA



EDITAL N.º 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À OBTENÇÃO DA PRIMEIRA HABILITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ITABUNA – SETTRAN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e o art. 6º do Decreto Municipal nº 15.442/2023,

CONSIDERANDO o regulamento do curso de condução, aprovado pelo CONTRAN, por meio da Resolução nº 358, de 13 de agosto de 2010,

RESOLVE:

DIVULGAR o Edital do Processo Seletivo Simplificado para inscrição de candidatos de baixa renda, visando à obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

A Escola Municipal de Trânsito (EMTRAN), situada na Rua Jorge Amado, nº 25, Bairro Lomanto, CEP 45.601-130, telefone (73) 98128-1311, credenciada pelo DETRAN-BA por meio da Portaria nº 920/2018, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo com o intuito de selecionar candidatos, visando oportunizar à comunidade de baixa renda a obtenção da primeira habilitação na categoria A ou na categoria B.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Primeira Habilitação – CNH Social visa contribuir para a inserção da população de baixa renda no mercado de trabalho, por meio da primeira concessão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “A” (moto) ou categoria “B” (carro), ampliando a empregabilidade e a renda da população, bem como promovendo sua adequação às exigências do mercado de trabalho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITABUNA



- 1.2. O processo seletivo do Programa Primeira Habilitação – CNH Social é regido por este Edital, em conformidade com o Decreto Municipal nº 15.442/2023 e com a legislação aplicável.
- 1.3. Todos os candidatos, bem como seus respectivos responsáveis legais, comprometem-se a ler e concordar com as regras estabelecidas para o processo seletivo, subsidiadas pelo presente Edital.
- 1.4. A inscrição no processo seletivo caracteriza o conhecimento e a aceitação das regras impostas por este instrumento.
- 1.5. A lista dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Itabuna, no Diário Oficial do Município e em outros meios de comunicação.
- 1.6. O Programa CNH Social assegura a gratuidade do ensino teórico e prático para a formação de condutores, não estando abrangidos os demais custos que não sejam de competência da EMTRAN, devendo os selecionados arcar com os seguintes custos:
 - I – RENACH (laudo), emitido na 59 CIRETRAN ou SAC;
 - II – exames clínico, médico e psicológico;
 - III – custos de tributação estadual;
 - IV – emissão de RENACH;
 - V – custos do sistema de identificação biométrica em aulas práticas;
 - VI – eventual aumento ou superveniência de nova tributação, custo ou exigência do Departamento Estadual de Trânsito, que será de responsabilidade exclusiva do candidato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITABUNA



2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no link de inscrição a ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Itabuna, bem como anexar, em formato PDF, **em arquivo único**, os documentos exigidos neste Edital, atendendo aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

2.1.2. Ser beneficiário de programa de transferência de renda do Governo Federal ou, alternativamente, comprovar renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos per capita;

2.1.3. Saber ler e escrever;

2.1.4. Anexar os seguintes documentos:

a) Título de Eleitor;

b) Certidão de Quitação Eleitoral;

2.1.5. Anexar documento oficial de identificação com foto, que contenha CPF;

2.1.6. Anexar Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia;

2.1.7. Não possuir habilitação em qualquer categoria da Carteira Nacional de Habilitação, quais sejam: A, B, C, D ou E.

2.2. Todos os documentos exigidos deverão ser anexados exclusivamente em formato PDF, por meio do link de inscrição disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Itabuna, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

2.3. O candidato será responsável pela legibilidade, autenticidade e envio correto dos arquivos anexados, não se responsabilizando a Administração por inscrições não





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITABUNA



concluídas em razão de falhas de conexão, envio incompleto, arquivos corrompidos, ilegíveis ou em formato diverso do exigido.

2.4. A apresentação de informações falsas, documentos inidôneos ou divergentes poderão implicar o indeferimento da inscrição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. As etapas do processo seletivo são divididas em: I – inscrição; II – seleção; III – entrevista; IV – fase recursal; V – convocação.

3.2. DA INSCRIÇÃO

3.2.1. As inscrições serão realizadas por meio do link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Itabuna (www.prefeituradeitabuna.com.br), a partir das 12h00 do dia 05/05/2026 até as 23h59 do dia 12/05/2026.

3.2.2. Após o preenchimento dos dados solicitados e a realização da inscrição, o candidato receberá do sistema um comprovante contendo o número de protocolo da inscrição, o qual será utilizado posteriormente para identificação do candidato quando da realização do sorteio.

3.2.3. Ao final deste Edital, será disponibilizado formulário de autodeclaração étnico-racial destinado aos candidatos que se autodeclarem pretos ou pardos. O candidato deverá preencher, assinar e anexar o referido formulário aos demais documentos exigidos para a inscrição. Também será disponibilizado formulário de autodeclaração de renda, que deverá ser devidamente preenchido, assinado e anexado pelo candidato juntamente com os demais documentos solicitados no edital. O não preenchimento e a não apresentação dos formulários, quando exigíveis, poderá implicar no indeferimento da inscrição ou da condição declarada, conforme as regras estabelecidas neste edital.

3.3. DA SELEÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITABUNA



3.3.1. Serão ofertadas o total de 150 (cento e cinquenta) vagas, assim distribuídas: I – 90 (noventa) vagas na categoria A (moto); II – 60 (sessenta) vagas na categoria B (carro).

3.3.2. As datas e horários das aulas serão organizados pela EMTRAN.

3.3.3. Do número total de vagas por categoria, 20% (vinte por cento) serão reservados aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, conforme Lei Municipal nº 2.477/2019, reservando-se, portanto: I – 18 (dezoito) vagas na categoria A; II – 12 (doze) vagas na categoria B.

3.3.4. As vagas supranumerárias serão preenchidas por meio dos mutirões da SETTRAN nos bairros e, prioritariamente, com a demanda interna, em programa de qualificação dos servidores de carreira da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, na forma prevista no Estatuto do Servidor e, na sua ausência, mediante convênio com outros órgãos.

3.3.5. A seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

3.3.6. O sorteio será realizado em data a ser divulgada após o término das inscrições.

3.3.7. Após a realização do sorteio, será publicada, no dia posterior, a relação dos selecionados no site da Prefeitura Municipal de Itabuna, no Diário Oficial do Município e nos meios de comunicação.

3.4. DA ENTREVISTA

3.4.1. Após a publicação da lista de selecionados, os candidatos terão o prazo de 03 (três) dias, das 09h às 14h, para realização da entrevista.

3.4.2. O candidato deverá comparecer portando documento de identidade com foto.

3.4.3. A entrevista terá caráter eliminatório quando o candidato não atender aos requisitos deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITABUNA



3.4.4. Será publicada a relação dos candidatos aprovados no dia 08/05/2026, no site da Prefeitura Municipal de Itabuna, no Diário Oficial do Município e nos meios de comunicação.

3.5. DA FASE RECURSAL

3.5.1. Após a publicação da relação dos candidatos aprovados, nos termos do item 3.4.4, será aberto prazo para apresentação de recurso ao resultado da etapa de entrevista, devendo o recorrente protocolar seu recurso, por escrito, na sede da EMTRAN, contendo os fatos e fundamentos da impugnação, bem como toda a documentação comprobatória que julgar pertinente.

3.5.2. O protocolo do recurso deverá ser feito pelo próprio recorrente ou, em caso de representação, o recurso deverá estar acompanhado do competente instrumento de mandato.

3.5.3. O prazo recursal será de 02 (dois) dias, devendo o recurso ser protocolado das 09h00 às 14h00, nas datas previstas no cronograma deste Edital.

3.5.4. Os recursos protocolados serão autuados e remetidos ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito para análise e julgamento.

3.5.5. Os resultados dos julgamentos dos eventuais recursos serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Itabuna e no Diário Oficial do Município.

3.5.6. Para acesso ao inteiro teor da decisão, o candidato recorrente deverá solicitá-lo presencialmente na sede da EMTRAN.

3.6. DA CONVOCAÇÃO

3.6.1. Após realizar a matrícula na EMTRAN, os selecionados deverão adquirir imediatamente o RENACH (laudo) na 59 CIRETRAN/DETRAN ou no SAC de Itabuna/BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITABUNA



3.6.2. Após a efetivação da vaga, o candidato terá o prazo determinado pela EMTRAN para estar de posse do RENACH (laudo) e estar APTO (aprovado) nos exames clínico e psicológico, devendo, nesse mesmo prazo, apresentar-se à EMTRAN.

4. DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO E CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. São causas de eliminação do certame ou cancelamento da inscrição:

I – o não comparecimento pessoal no dia, horário e local previstos em Edital para apresentação dos documentos exigidos;

II – o não comparecimento à entrevista no prazo estabelecido, com as cópias e originais dos documentos solicitados;

III – a constatação de divergência entre as informações prestadas e os documentos apresentados, em especial no que se refere à autodeclaração de cor, autorreconhecimento e renda familiar, hipóteses em que os documentos serão encaminhados ao Ministério Público para apuração de ilícito penal;

IV – não adquirir o RENACH (laudo) no prazo estabelecido ou adquiri-lo em categoria diferente daquela para a qual se inscreveu;

V – não comparecer, após a efetivação da vaga, no prazo estabelecido, à sede da EMTRAN com seu número de RENACH válido e estando apto nos exames clínico e psicológico;

VI – ser reprovado no exame clínico ou no exame psicológico obrigatório realizado pelas clínicas conveniadas ao DETRAN;

VII – ficar inadimplente com os custos de tributação estadual, emissão de RENACH, exames clínico e psicológico, emissão de Licença de Aprendizagem de Direção Veicular e os custos do sistema de identificação biométrica para aulas teóricas e práticas, realizados por empresa terceirizada credenciada junto ao DETRAN;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITABUNA



VIII – não cumprir as regras e prazos estabelecidos pela Escola Municipal de Trânsito durante cada etapa, inclusive após o início das aulas;

IX –faltar à aula inaugural, por qualquer razão;

X –deixar de cumprir o cronograma estabelecido por este Edital;

XI – praticar condutas contrárias aos bons costumes; agir com improbidade; cometer atos de corrupção; praticar violência física, verbal e/ou psicológica contra terceiros; desrespeitar regras e dispositivos normativos emitidos por quaisquer órgãos ou entidades da administração pública;

XII – ser comprovada, em qualquer etapa do processo, a inconsistência ou falsidade das informações ou documentos apresentados pelo candidato;

XIII – não atender aos pré-requisitos para habilitação, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), art. 140.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	ATIVIDADE	DATA
5.1	Disponibilização do Edital	24/04/2026
5.2	Abertura das inscrições ao programa.	05/05/2026
5.3	Encerramento das inscrições ao programa.	12/05/2026
5.4	Realização do sorteio para seleção dos candidatos.	13/05/2026
5.5	Publicação, nos meios indicados neste Edital, dos selecionados ao programa.	14/05/2026
5.6	Realização da etapa de entrevista	18/05/2026 a 20/05/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITABUNA



5.7	Publicação, nos meios indicados neste Edital, dos candidatos aprovados no programa.	21/05/2026
5.8	Abertura de prazo para apresentação de recurso ao resultado da etapa de entrevista.	21/05/2026
5.9	Encerramento do prazo para apresentação de recurso ao resultado da etapa de entrevista.	22/05/2026
5.10	Divulgação, nos meios indicados neste Edital, do resultado dos recursos.	26/05/2026

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas contidas neste Edital, em comunicados e em outros editais eventualmente publicados.
- 6.2. Este Edital possui número exato de vagas a serem providas.
- 6.3. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais, tais como endereço e telefones, enquanto estiver participando do processo de habilitação.
- 6.4. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.
- 6.5. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação no âmbito deste Edital.

Itabuna, 24 de abril de 2026.

THALES RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito – SETTRAN

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITABUNA



ANEXOS:

1 – AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICA.

2 – AUTODECLARAÇÃO DE RENDA.

